2 July 1965

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA APEC VEICULOS S/A.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº140/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 PROCESSO Nº081/2018

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, nesta cidade de Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa APEC VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº17.078.536/0001-22 situada na Av. Gov. Bias Fortes nº806, bairro Passarinhos na Cidade de Barbacena/Minas Gerais, neste ato representado pelo seu sócio gerente Leonardo Picinin ,inscrito no RG sob o nº M-853.557 e CPF nº425.090.846-15,residente na rua Aaceli, nº6262, Bairro Colônia Rodrigo Silva, na cidade de Barbacena/MG, adiante denominada CONTRATADA, decorrente do Processo de Licitação nº 081/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2018, têm justo e contratado o sequinte, mediante as cláusulas e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **aquisição de** - 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O presente contrato de aquisição terá seu valor total de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após a entrega do mesmo, com cheque nominal ou depósito em conta bancária à CONTRATADA, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

02.09.01.10.302.0210.1026.4.4.90.52.00 - Aquisição Veículos para Programa Transporte de Doentes - Equip. e Mat. Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO VEÍCULO

5.1 – O veículo deverá ser entregue no Pátio interno do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Vicente Prata Mourão, nº. 63, em Oliveira Fortes/MG, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado, num **prazo máximo de até 31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelo veículo que for entregue pela CONTRATADA.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 Este contrato de aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;

All You

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- **II-** Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de entrega.
- **III -** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias.
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 8.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 8.3 As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas das Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

- 12.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 12 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

APEC VEÍCULOS S/A CNPJ:17.078.536/0001-22 CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nomo	CDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 140/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes – MG;

Contratada: APEC VEÍCULOS S/A Processo Licitatório nº: 081/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018

Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade de **aquisição de** - 01 (UM) VEICULO 0 KM; COM CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS; MOTOR MÍNIMO DE 70 CV; BIOCOMBUSTIVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; TRIO ELETRICO COM TRAVA, VIDRO E ALARME; FREIO ABS; AIRBAG DUP; CAMBIO MANUAL E COR BRANCA, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Valor: R\$40.000,00(quarenta mil reais). **Vigência:** Até 31 de Dezembro de 2018

Data de Assinatura: 12 de Dezembro de 2018.

Assinam: Pelo Município de Oliveira Fortes: Antônio Carlos de Oliveira Prefeito Municipal,

pela contratada Leonardo Picinin.

Oliveira Fortes - MG, 12 de dezembro de 2018.

Marlene Nepomuceno da Silva Presidente da CPL / Pregoeira